CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 20/01/17
Visto
AGRESTINA - PE

2ª Discussão
APROVADO
EM: 26 / 01 / 2017
Votação 10 x 0
Presidente

MUNICÍPIO APROVADO unicef

ESTADO DE PERNAMBUCO

Projeto de Lei Municipal nº. 005/2017

APROVADO
EM: 23 / 01 / 2017
Votação 9 x 0
Presidente

1ª Discussão

Fixa o valor do menor salário base da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, submete a discussão e votação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o menor salário base dos servidores públicos municipais de Agrestina será de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no ***caput,*** o valor diário do salário base dos servidores públicos municipais de Agrestina, corresponderá a R$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos).

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros e jurídicos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2017.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

DESPACHO:
Dispensados os Pareceres das Comissões Técnicas da Câmara, pela aprovação do Requerimento nº 017/2017, em 23/01/2017.
Visto em 23/01/2017.
- PRESIDENTE -

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 20 01 2017
ARAPIRACA

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 8.948, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Vigência

Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2017, o salário mínimo será de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Brasília, 29 de dezembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER
Henrique Meirelles
Dyogo Henrique de Oliveira
Ronaldo Nogueira de Oliveira

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.12.2016

*

REQUERIMENTO Nº 017/2017.

Requeiro à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, depois de ouvido o Plenário e preenchidas as formalidades regimentais, com fundamento no artigo 74, § 1º do Regimento Interno, que sejam dispensados os Pareceres das Comissões Técnicas desta Casa e seu interstício para a aprovação dos **Projetos de Lei Nº 003, 004 e 005/2017**, oriundos de mensagens do Chefe do Poder Executivo desta cidade, que dispõem sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo Municipal para adequação ao piso nacional e dá outras providências, Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e do Quadro de Cargos em Comissão fixados pelas Leis Municipais Nº 1.125, 1.277, 1.284 e 1306 e dá outras providências, Fixa o valor do menor salário base da administração pública municipal e dá outras providências, em face de tratar-se o referido assunto de pedido de **URGÊNCIA** para sua aprovação.

Plenário Vereador José Barbosa Veras, em 24 de janeiro de 2017.

PAULO FERNANDO DE LIMA
1º SECRETÁRIO

APROVADO
EM: 23 / 01 / 2017
Votação 10 x 0
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 24/01/2017

Agrestina, 20 de janeiro de 2017.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
23/01/2017 nº 074
Maria José Martins B. Santos

Oficio GP nº. 047/2017.

Ref. Projeto de Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº. 005 de 16 de janeiro de 2017.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei Municipal nº. 005/2017 de 16 de janeiro de 2017, para submeter à discussão e votação do Poder Legislativo, que **Fixa o valor do menor salário base da Administração Pública Municipal e dá outras providências,** EM REGIME DE URGÊNCIA.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Ilmo. Senhor
ADILSON TAVARES DAS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Casa Legislativa Agrício Brasil
Agrestina – PE

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 20/01/2017
Mª José M. Bezerra
Mat. 002
AGRESTINA - PE

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 20/01/2017
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 005/2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para deliberação dessa Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que **Fixa o valor do menor salário base da Administração Pública Municipal e dá outras providências.**

Nobres Parlamentares, o presente projeto de lei tem objetivo de assegurar aos servidores públicos municipais o estabelecido no art. 7º. Inciso IV, da Constituição Federal, que apresentar a seguinte redação:

> *"Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, alem de outros que visem a melhoria de sua condição social:*
>
> *IV – Salário mínimo, fixado em Lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e ás de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;"*

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa, da apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2017.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal